

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **17233BADB58D7A8**

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
Rua Amadeu Rodrigues, nº 85 – Centro CEP 64645-000 – Francisco Santos/PI
camarafranciscosantos@gmail.com
CNPJ: 00.860.058/0001-05



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 523/2026

Concede a Revisão Geral Anual dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Francisco Santos-PI, e dá outras providências, conforme específica.

I – Relatório

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, abaixo assinada, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 31, III da Lei Orgânica e do Art. 32, II do Regimento Interno, encaminha o seguinte:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos I e II da Lei 491/2024 para conceder revisão anual dos salários dos servidores públicos da Câmara Municipal de Francisco Santos-PI, a qual serão reajustados em 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) e terão os valores conforme o quadro constante nos anexos I e II desta lei.

Parágrafo único: O índice de reposição do caput deste artigo corresponde ao reajuste anual sobre o salário mínimo, no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

II – Análise

O Projeto de Lei tem como finalidade específica o reajuste dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Francisco Santos-PI, conforme reajuste anual sobre o salário mínimo, no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

III – Voto do Relator

O projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 16 de janeiro de 2026.

Tiago Ramon da Silva

Relator

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **17233BADB58D7A8**



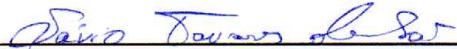
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
Rua Amadeu Rodrigues, nº 85 – Centro CEP 64645-000 – Francisco Santos/PI
camarafranciscosantos@gmail.com
CNPJ: 00.860.058/0001-05



Parecer da Comissão

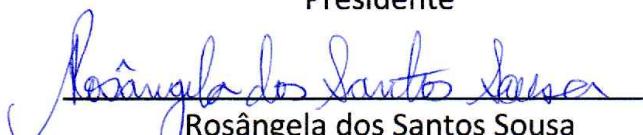
A Comissão de Constituição e Justiça, em sessão de 16 de janeiro de 2026, opinou por (X) unanimemente () 2 a 1, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 523/2026.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores.



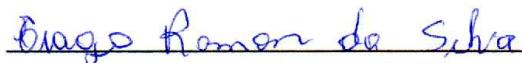
Sávio Tavares Sá

Presidente



Rosângela dos Santos Sousa

Vice-Presidente



Tiago Ramon da Silva

Relator

Sala das Comissões, 16 de janeiro de 2026.